

## LEI Nº 996/2007

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem na forma da lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Caixa Escolar Prefeito Hernani Pereira Scatolino, CNPJ nº 25.647.991/0001-20, com endereço na Rua Capitão Antônio Aurélio nº 48, Centro, em Santana da Vargem – MG, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	07	Departamento de Ação Social
Subunidade	01	Setor de Promoção Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0801	Assistência Social Geral
Proj./Atividade	0.035	Subvenções Sociais
Elemento	335043	Subvenções Sociais
Valor		5.000,00

Parágrafo único – Os recursos para a abertura de crédito suplementar, correrão por conta de tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - A subvenção social a que se refere o art. 1º, desta Lei, será concedida à entidade relacionada, para manutenção de merenda escolar, desde que legalmente constituída.

§ 1º - A parcela inicial será liberada imediatamente após a aprovação da presente lei.

§ 2º - Para a liberação das demais parcelas, serão exigidas, prestações de contas das parcelas anteriormente recebidas.

Art. 4º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - Se a entidade não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou não prestar contas, não poderá ser contempladas com novas subvenções e deverá devolver aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de tendência de excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 8 de agosto de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal

